



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 816 DE 23 DE JUNHO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR A SER REPASSADO A ENTIDADE "ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE EMBAÚBA, SP, CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 794 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010".

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º O Valor constante no art. 1º da Lei Municipal nº 794 de 02 de fevereiro de 2010, de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** fica a partir da presente data alterado para o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 23 de junho de 2010.

Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 23 de junho de 2010.

Gilberto Marcocido Ortega
SECRETÁRIO